DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024 **Ano II | Edição nº 117**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Autorização de Contratação Direta 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Lúcia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta desse Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Lúcia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santalucia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_lucia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 45.282.704/0001-32
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro
Telefone: (16) 3396-9600
Site: www.santalucia.sp.gov.br

Câmara Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 01.628.061/0001-60
Rua Bento de Abreu, nº 460 - Centro
Telefone: (16) 3396-1266
Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Santa Lúcia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santalucia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

PROCESSO Nº 049/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA MACIEL ASSESSORES S/S.

RECORRENTE: MACIEL ASSESSORES S/S.

RECORRIDA: HIPER AMBIENTAL LTDA.

DECISÃO PROFERIDA PELA SENHORA PREGOEIRA

(...) Em razão dos fatos e argumentos até então expostos, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para o mérito, julgar IMPROCEDENTE, com base no Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2024, e com base na legislação que rege a matéria, para fim de determinar a não aceitação da proposta apresentada pela licitante MACIEL ASSESSORES S/S.. Santa Lúcia/SP, 09 de outubro de 2024. Gabriela Maria Caetano- Pregoeira

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

(...) Diante do exposto, com fulcro na análise efetuada pela senhora Pregoeira, RATIFICO a decisão proferida para fim de NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo apresentado pela recorrente MACIEL ASSESSORES S/S mantendo integralmente a decisão de aceitação da proposta apresentada pela recorrida HIPER AMBIENTAL LTDA. Santa Lúcia/SP, 09 de outubro de 2024. LUIZ ANTONIO NOLI – PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA.

PROCESSO Nº 049/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA ALLEVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

RECORRENTE: ALLEVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

RECORRIDA: HIPER AMBIENTAL LTDA.

DECISÃO PROFERIDA PELA SENHORA PREGOEIRA

(...) Em razão dos fatos e argumentos até então expostos, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para o mérito, julgar IMPROCEDENTE, com base no Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2024, e com base na legislação que rege a matéria, para fim de determinar a não aceitação da proposta apresentada pela licitante ALLEVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Santa Lúcia/SP, 09 de outubro de 2024. Gabriela Maria Caetano- Pregoeira

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

(...) Diante do exposto, com fulcro na análise efetuada pela senhora Pregoeira, RATIFICO a decisão proferida para fim de NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo apresentado pela recorrente ALLEVANT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, mantendo integralmente a decisão de aceitação da proposta apresentada pela recorrida HIPER AMBIENTAL LTDA. Santa Lúcia/SP, 09 de outubro de 2024. LUIZ ANTONIO NOLI – PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA.

PROCESSO Nº 049/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA FELCO FALEIROS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.

RECORRENTE: FELCO FALEIROS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA

RECORRIDA: HIPER AMBIENTAL LTDA.

DECISÃO PROFERIDA PELA SENHORA PREGOEIRA

(...) Em razão dos fatos e argumentos até então expostos, recebo o recurso interposto, dele conheço porque tempestivo, para o mérito, julgar IMPROCEDENTE, com base no Edital da Concorrência Eletrônica nº 005/2024, e com base na legislação que rege a matéria, para fim de determinar a não aceitação da proposta apresentada pela licitante FELCO FALEIROS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA. Santa Lúcia/SP, 09 de outubro de 2024. Gabriela Maria Caetano-- Pregoeira

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

(...) Diante do exposto, com fulcro na análise efetuada pela senhora Pregoeira, RATIFICO a decisão proferida para fim de NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo apresentado pela recorrente FELCO FALEIROS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA mantendo integralmente a decisão de aceitação da proposta apresentada pela recorrida HIPER AMBIENTAL LTDA. Santa Lúcia/SP, 09 de outubro de 2024. LUIZ ANTONIO NOLI – PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA.

.....

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO nº 062/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços consistentes na organização de eventos voltados às festividades de Dia das Crianças, bem como, para o fornecimento de Palco com Equipamentos de Som, Brinquedos Infláveis, Carrinho de Pipoca, Carrinho de Algodão Doce, Monitores, Pintura de Rosto, Contador de Histórias, Banda de Palhaços e Oleiro.

Estando o processo formalmente em ordem, segundo determina o Art. 72, incisos de I a VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO nos termos pretendidos, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e determino a lavratura do instrumento contratual a ser celebrado entre o município de Santa Lucia e a empresa MÉRCIA RODRIGUES DE

OLIVEIRA FREITAS - ME, inscrita no CNPJ sob o número 40.262.785/0001-95, com sede à Rua Salvador Balbino de Matos, nº 355, bairro Vila Itaim, São Paulo/SP, para a execução do objeto em epígrafe, pelo valor global de R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).
Publique-se na forma da Lei.
Santa Lúcia, 10 de outubro de 2024.
Luiz Antonio Noli
Prefeito Municipal
.....